

ATA N.º 20/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de outubro de 2024.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 210, datado de 15/10/2024, na importância de 4.593.580,67€ (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta euros e sessenta e sete centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Eng.ª Anabela Lourenço, Diretora da Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE VITOR MANUEL DOMIGUES

LOUREIRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 16/10/2024, do seguinte teor: *O Município de Cantanhede*

partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Vítor Loureiro, assistente operacional da Câmara Municipal de Cantanhede, que desempenhava funções no Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha. Residente na freguesia de Santo Varão, concelho de Montemor-o-Velho, Vítor Manuel Domingues Loureiro tinha 54 anos e pertencia ao mapa de pessoal do Município de Cantanhede desde 1 de abril de 2022, na sequência da transferência de competências da Educação pela Administração Central. O súbito falecimento de Vítor Loureiro, no local de trabalho, causou enorme consternação na comunidade escolar, que lhe reconhecia a dedicação e elevada competência no exercício de funções, sempre preocupado com os alunos e com o seu bem-estar na escola. Deste modo, tendo em conta as circunstâncias do falecimento e da importância do papel desempenhado por este trabalhador na área da Educação, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Vítor Loureiro, considerando o valioso trabalho realizado no Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha onde se destacou pela competência, dedicação e respeito por todos os agentes educativos.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Vítor Manuel Domingues Loureiro, considerando o valioso trabalho realizado no Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha, onde se destacou pela competência, dedicação e respeito por todos os agentes educativos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO CPA - CANDIDATURA 10797 “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE” / PARA CONHECIMENTO / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

REGIONAL DO CENTRO, I. P. (CCDR CENTRO, I. P.), e-mail, datado de 09/10/2024, do seguinte teor: “*Nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto se envia a V.Ex.ª o projeto de decisão de aprovação da candidatura, com audiência prévia, submetida ao Aviso de Abertura de Concurso AVISO N.º 01/C06-i09/2023, nos termos constantes da decisão de 09-10-2024 da Presidente do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. com competência delegada ao abrigo da Deliberação n.º 445/2024 publicada no DR n.º 70 de 09-04-2024 para, querendo, se pronunciar por escrito sobre a mesma, por esta via, sendo que os documentos de suporte devem ser remetidos em formato digital, no prazo de 10 dias úteis contados de acordo com o artigo 113.º do referido Código. Se não abrir a mensagem, a notificação considera-se recebida no 5.º dia após a data em que mensagem foi enviada. O projeto de decisão tem por base a conformidade com o Despacho n.º 9168/2024, de 13 de agosto, em que foi determinado um reforço da verba disponível no âmbito do Aviso n.º 01/C06-i09/2023 - «Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas-Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundárias», e que prioriza as intervenções segundo o critério de maior maturidade. Os fundamentos/pareceres que constam em anexo à presente notificação, fazem parte integrante da candidatura 10797 “Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento.-----*

3 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS / ANA

FILIPA BLANCO DA COSTA E SILVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 14/10/2024, do seguinte teor: “*Considerando a informação prestada a 02 de maio de 2023 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação*

da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo da trabalhadora (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que a trabalhadora é titular das habilitações literárias exigidas e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Assistente Técnica; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)),

nomeadamente 120 dias, conforme se pode verificar, considerando o início da mobilidade a 01 de maio de 2023. Trabalhador: Ana Filipa Blanco da Costa e Silva; Habilitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional / Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/05/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Técnica / Assistente Técnica; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 7/ €922,47; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana Filipa Blanco da Costa e Silva, na carreira e categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 01 de novembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Filipa Blanco da Costa e Silva, com efeitos a 1 de novembro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FEIRAS DE OUTONO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / LICINIA MADEIRA / ARMINDO OLIVEIRA / HUGO BARDOTE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos próximos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, irá decorrer na Praça Marquês de Marialva, mais uma Edição das Feiras de Outono. Esta iniciativa

contempla também uma componente gastronómica, uma forma de, concomitantemente, inculcar maior dinâmica ao centro da cidade e atrair novos públicos. À semelhança do ano transato foram convidadas a participar entidades para enriquecer ainda mais a iniciativa, com outros elementos locais e regionais, nomeadamente, a Sra. Licínia Madeira com doçaria; o Sr. Armindo Oliveira com sandes de leitão e bifanas e o Sr. Hugo Bardote com farturas e outras guloseimas. A ocupação de espaço público é taxado pelo Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais. Caso seja autorizado deverá ser isento o seguinte valor: Taxa – Banca, Sra. Licínia Madeira; De acordo com a alínea a) do n.º 4 do art.º 12º – “A ocupação do espaço público com construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado e fração;” Banca com $4m \times 2m = 8m^2 \times 0,67€ \times 3 \text{ dias} = 16,08€$; Taxa – Veículo + tenda, Sr. Armindo Oliveira; De acordo com a alínea a) do n.º 6.1, do art.º 12.º - “A ocupação do espaço público em unidades móveis ou amovíveis localizados em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, por m², conjugado com o n.º 4 alínea a) do art.º 12.º – “A ocupação do espaço público com construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado e fração; Rulote (3m x 3m) = $9m^2 \times 3,35€ \times 3 \text{ dias} = 90,45€$ + tenda de apoio (3m x 3m) = $9m^2 \times 0,67€ \times 3 \text{ dias} = 18,09€$ Total = 108,54€; Taxa – Rulote, Sr. Hugo Bardote; De acordo com a alínea a) do n.º 6.1, do art.º 12.º - “A ocupação do espaço público em unidades móveis ou amovíveis localizados em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, por m²,” Rulote com 2m x 4m = $8m^2 \times 3,35€ \times 3 \text{ dias} = 80,40€$; Total das ocupações do espaço público = 205,02€”. Por despacho proferido em

04/10/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 205,02€ aos Senhores Licinia Madeira, Armindo Oliveira e Hugo Bardote, pela ocupação de espaço público, no âmbito da edição das Feiras de Outono, a realizar nos dias 4, 5 e 6 de outubro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/10/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor total de 205,02€ (duzentos e cinco euros e dois cêntimos), correspondendo 16,08€ (dezasseis euros e oito cêntimos) à Sr.ª Licinia Madeira, 108,54€ (cento e oito euros e cinquenta de quatro cêntimos) ao Sr. Armindo Oliveira e 80,40€ (oitenta euros e quarenta cêntimos) ao Sr. Hugo Bardote, pela ocupação de espaço público, no âmbito da edição das Feiras de Outono, realizadas nos dias 4, 5 e 6 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XIV ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA G.M.T.V. / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 35246 de 24/09/2024 a Associação Cultural e Recreativa G.M.T.V. vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, a realizar no dia 05 de outubro de 2024 no âmbito do «XIVº Aniversário da Associação» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do*

Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” A Associação Cultural e Recreativa G.M.T.V solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar dia 02 de outubro de 2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia = 20,18€ + 7,48€ (vistoria) = 27,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –1 dia (05 outubro) = 13,45€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,11€.” Por despacho proferido em 04/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ à Associação Cultural e Recreativa G.M.T.V., pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial ruído, no âmbito da realização do evento “XIV Aniversário da Associação”, realizado no dia 5 de outubro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/10/2024, pela Senhora

Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa G.M.T.V., pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial ruído, no âmbito do evento “XIV Aniversário da Associação”, realizado no dia 5 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MUSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA D’ANAIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 36937 de 07/10/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e dj’s a realizar nos dias 11 e 12 de outubro no âmbito do evento «Festa D’Anaia» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva

licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de outubro de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 2 dias = 26,90€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 2 dias (11 e 12 de outubro) = 16,81€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 43,71€.” Por despacho proferido em 11/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 43,71€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial ruído, no âmbito do evento “Festa D’Anaia”, realizado nos dias 11 e 12 de outubro do corrente ano, no lugar da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/10/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 43,71€ (quarenta e três euros e setenta e um cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial ruído, no âmbito do evento “Festa D’Anaia”, realizado nos dias 11 e 12 de outubro do corrente ano, no lugar da

Pena, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA À ESTICADINHOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RANCHO REGIONAL “OS

ESTICADINHOS” / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «Caminhada À Esticadinhos»», a realizar no dia 12 de outubro do corrente ano na área da cidade de Cantanhede, na UF de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o que Rancho Regional “Os Esticadinhos”, já solicitou a licença para a «Caminhada À Esticadinhos», que tem como propósito a angariação de fundos para a coletividade, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do*

art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de outubro de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 11/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€, pela licença do evento desportivo denominado “Caminhada à Esticadinhos”, a realizar no dia 12 de outubro do corrente ano, na cidade de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/10/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção de pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) pela licença do evento desportivo denominado “Caminhada à Esticadinhos”, promovido no dia 12 de outubro do corrente ano, na cidade de Cantanhede, pelo Rancho Regional “Os Esticadinhos”, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / IV CAMINHADA SOLIDÁRIA DE OUTONO 2024 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA / RATIFICAÇÃO: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (PLASCE), uma vez mais, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «IV Caminhada Solidária de Outubro 2024», evento a realizar no dia 13 de outubro do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, na UF de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a PLASCE, já solicitou a licença para a «IV Caminhada Solidária de Outubro 2024», que tem como propósito a angariação de fundos para obras de requalificação/ampliação da sua infraestrutura, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar a 16 de outubro de 2024. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2*

do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 11/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção de pagamento de taxas, no valor de 20,18€, pela licença do evento desportivo denominado “IV Caminhada Solidária de Outubro 2024”, a realizar no dia 13 de outubro do corrente ano, no lugar de Póvoa da Lomba, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/10/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção de pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), pela licença do evento desportivo denominado “IV Caminhada Solidária de Outubro 2024”, levado a efeito pela Póvoa da Lomba Associação Social, Cultural e Ecológica, no dia 13 de outubro do corrente ano, no lugar de Póvoa da Lomba, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

9 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / TORNEIO REGIONAL DE JUVENIS, JUNIORES E SENIORES PC / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE NATACÃO DE COIMBRA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Ferreira Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2024 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: “Tendo por base a informação interna n.º 11934 de 09/10/2024, de acordo com o pedido da Associação de Natação de Coimbra, para a realização do “Torneio Regional de Juvenis, Juniores e Seniores PC”, a realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2024. Proponho autorização das utilizações solicitadas das Piscinas Municipais de Cantanhede e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 980,48 €, à

Associação de Natação de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio Regional de Juvenis, Juniores e Seniores PC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 980,48€ (novecentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos) à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização do “Torneio Regional de Juvenis, Juniores e Seniores PC”, a levar a efeito nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CAMPEONATO NACIONAL 2.ª DIVISÃO MASCULINA BASQUETEBOL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DO FEBRES SPORT CLUBE, e-mail datado de 10/10/2024, do seguinte teor: *“O Febres Sport Clube, em articulação com a Secção de Desporto da Câmara de Cantanhede, irá realizar cinco jogos a contar para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina, no pavilhão Marialvas em Cantanhede. Tendo em consideração que a secção de basquetebol do FSC é uma equipa federada a competir num campeonato Nacional, o que acarreta custos significativos inerentes à realização dos jogos, vimos, por este meio, solicitar a isenção de custos pela utilização do pavilhão para os cinco jogos mencionados. Agradecemos desde já a vossa atenção e ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.”* Em 10/10/2024, o Chefe da Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: *“Existe disponibilidade no Pavilhão para a utilização pretendida com vista à realização de 5 jogos do Campeonato*

Nacional de Basquetebol. O apoio ao desporto federado é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 385,20 €, ao Febres Sport Club, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão do Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 385,20€ (trezentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos) ao Febres Sport Club, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “Campeonato Nacional da II Divisão Masculina de Basquetebol”, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / CERIMÓNIA DE LANÇAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 05/10/2024, do seguinte teor:

“Pelo presente pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a cedência do auditório do Museu da Pedra para a realização da Cerimónia de Lançamento da Época Desportiva de 2024/2025, da Secção de Ar Livre e Aventura, que se realiza no próximo dia 19 de outubro, com início pelas 19H30.” Em 12/10/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural presta a seguinte informação: “Reservado espaço conforme solicitado. Acautelada a presença de colaborador para abertura e vigilância do espaço. Conforme habitual e seguindo a política de apoio do município

ao associativismo concelhio, sugere-se a isenção de taxas de cedência do Auditório do Museu da Pedra, que no caso concreto se cifram em 26,91€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma Cerimónia de Lançamento da Época Desportiva de 2024/2025, da Secção de Ar Livre e Aventura, a realizar no dia 19 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

/ ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO

DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS

MARIALVAS”, e-mail datado de 24/09/2029, do seguinte teor: “*Vimos por este meio*

questionar se será possível fazermos uso do auditório da Biblioteca Municipal de

Cantanhede, com o propósito de vermos realizada a Assembleia Geral do Clube de

futebol “Os Marialvas”, no próximo dia 08/10/2024 pelas 20h30. Solicitamos a isenção

de taxas aplicadas na cedência do espaço.” Em 09/10/2024 o Serviço Municipal de

Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação:

“Informo que foi realizada a utilização do espaço em apreço, conforme solicitado. Mais

informo que o tempo de ocupação foi de sensivelmente duas horas, pelo que se sugere

a isenção do pagamento das taxas no valor de 44,02€.” Em 10/10/2024, o mesmo

serviço presta a seguinte informação: “Sugere-se que o assunto seja presente à

próxima reunião de Câmara.”. Por despacho proferido em 08/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,02€ ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 8 de outubro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/10/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,02€ (quarenta e quatro euros e dois cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 8 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

13 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO / PROJETO INTERMUNICIPAL / PROJETO 92 – REGIÃO DE COIMBRA EMPREENDE + | MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CIM RC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O Programa de Apoio ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo na Região de Coimbra visou o desenvolvimento de um programa de sensibilização e estímulo para o empreendedorismo qualificado e criativo na região de Coimbra tendo identificado, capacitado e ativado uma rede de 40 “ALE’s” (Agentes Locais de Empreendedorismo), promovendo “Workshops” de disseminação do Projeto nos 19 municípios, sensibilizando potenciais empreendedores, desenvolvendo 2 edições de um “Programa de aceleração” de 50 novas iniciativas empresariais no*

território, apoiando com consultadoria à medida 30 novos projetos na área do empreendedorismo criativo e qualificado e disponibilizando “Bolsas” para jovens empreendedores licenciados, mestres ou doutorados. Estando a candidatura concluída vem a CIM RC solicitar aos Municípios a parte relativa à sua participação, calculada em função do respetivo índice de coesão territorial. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 2.475,69 euros, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/457/2024, em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 10/03/2025 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 10/03/2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 92 – Região de Coimbra Empreende +, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 2.475,69 € (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - VENDA DE PARCELA SOBRENTE DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA) / MARGARIDA DA CRUZ DOS SANTOS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “A Senhora Margarida da Cruz dos Santos, solicitou através de requerimento entrado nos serviços em 20/11/2023 (E – 42508), que o Município de Cantanhede lhe venda uma parcela de terreno contígua ao seu prédio pelo lado poente, a qual é sobrente da ER 335-1: Via

Regional Cantanhede/IC 1 (Tocha), para o efeito pretende saber a área, valores e condições. Trata-se da parcela sobrante, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7601, da Freguesia de Cadima, adquirida por escritura pública de CV celebrada em 23/09/2008, no extinto NPCMC, na qual foi adquirido a totalidade do prédio com a área total de 1924m², sendo a área de 1752m² para a construção da estrada e a área de 172m² para o domínio privado do Município. Na sequência do pedido da Senhora Margarida, foi solicitada pelo DAF / Património (I – 13510 de 29/11/2023) a colaboração de vários serviços, nomeadamente um levantamento topográfico da parcela sobrante, no qual consta que a área medida é de 498,54m², foi também elaborada a RGG com a área mencionada de 498,54m², foi também solicitada uma avaliação ao terreno, que conforme E – 42508 de 20/11/2023, foi o terreno avaliado em 2,63€/m². A diferença verificada na área sobrante da parcela, constante da escritura de aquisição e a área agora medida, deve-se ao facto de, no decorrer da obra terem sido efetuadas algumas alterações ao projeto inicial, neste caso não ao traçado da via / estrada, mas sim à configuração das rotundas, inicialmente estavam previstas duas pequenas rotundas de acesso aos aglomerados urbanos e posteriormente foi decidido alterar para uma única rotunda no centro da Via, conforme certidão imitada pelo Município de Cantanhede em 06/09/2024. A área de 498,54m² e o valor indicado de 2,63€/m², foram comunicados à requerente através do nosso ofício 12049 de 10/07/2024, tendo a mesma aceite a área e valor comunicados. Face ao exposto e se Superiormente o for entendido, deverá ser deliberado vender à senhora Margarida da Cruz dos Santos, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7601, da Freguesia de Cadima, com a área medida de 498,54m², pelo valor unitário de 2,63€/m², o que perfaz um valor global de 1311,16€ (mil trezentos e onze euros e dezasseis cêntimos).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou autorizar a venda da parcela sobante da ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha), com a área de 498,54 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 7601, pelo valor unitário de 2,63 €/m², o que perfaz o valor global de 1.311,16€ (mil trezentos e onze euros e dezasseis cêntimos) à Sr.^a Margarida da Cruz dos Santos, nas condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - AQUISIÇÃO DOS LOTE N.ºs 11 E 12 NO LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO DE CANTANHEDE / ANA JÚLIA SANTIAGO FERREIRA DA CRUZ, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO FERREIRA DA CRUZ, CARMÉLIA MARIA SANTIAGO JORGE DE AGUILAR, ANA PAULA SANTIAGO JORGE, MARIA ANTÓNIA DORDIO DIAS REBOLA SANTIAGO JORGE, ALEXANDRA GUERREIRO DA CUNHA SANTIAGO JORGE PAYAN MARTINS; JOSÉ MANUEL CUNHA JORGE; ANTÓNIO PEDRO DA CUNHA JORGE E RAFAEL DORDIO DIAS SANTIAGO

JORGE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 27/09/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que a Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede é uma feira anual, que se realiza no Parque Expo de Cantanhede (Parque de São Mateus) e que ainda ocupa alguma área de terrenos privados, nomeadamente os lotes n.ºs. 10 a 12, verifica-se a necessidade de adquirir mais dois lotes, para a sua ocupação aquando da realização da Expofacic. Os lotes propostos adquirir são os n.ºs 11 e 12, do alvará de loteamento n.º 3/2008 de 24/09, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede, respetivamente descritos na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob os n.ºs 11051 e 11052, da Freguesia de Cantanhede, inscritos a favor de Maria de Lurdes Ferreira Santiago, na proporção de 500/1000; Maria de Jesus*

Ferreira Santiago Jorge, na proporção de 429,5/1000; António Paulo Santiago Jorge, na proporção de 23,5/1000; Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguiar, na proporção de 23,5/1000 e; Ana Paula Santiago Jorge, na proporção de 23,5/1000. Para o efeito foram realizadas várias reuniões, entre representantes dos proprietários dos lotes n.ºs 11 e 12 e o Senhor Adjunto da Senhora Presidente da Câmara, nas quais foram colocadas todas as questões entendidas por convenientes, nomeadamente o valor da avaliação efetuada por técnico desta Autarquia, sendo o valor global atribuído aos dois lotes de 114.000,00€, valor esse que foram transmitidos aos proprietários dos lotes. Ficou também acordado nestas reuniões, que a escritura pública será celebrada até ao final do ano de 2024, com o pagamento, referente aos dois lotes, de 14.000,00€ (catorze mil euros) e no ano de 2025, será pago, também referente aos dois lotes, o valor remanescente de 100.000,00€ (cem mil euros), estes valores serão pagos nas proporções a que cada um tem direito. Em 06/09/2024 (E-34031 de 13/09/2024) foi comunicado ao Município, pelo ilustre advogado e representante dos proprietários, a aceitação do valor proposto de 114.000,00€ para os dois lotes. Os lotes foram objeto de avaliação por técnico credenciado desta Autarquia, têm as seguintes características: 1)- Lote n.º 11, composto de terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4834 da UF de Cantanhede e Pociça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11051, da Freguesia de Cantanhede, ao qual foi atribuído o valor de 53.275,00€ (cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco euros); 2)- Lote n.º 12, composto de terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4835, da UF de Cantanhede e Pociça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 11052, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 60.725,00€ (sessenta mil setecentos e vinte e cinco euros).

Pela documentação entretanto entregue, verifica-se que as senhoras, Maria de Lurdes Ferreira Santiago (1), Maria de Jesus Ferreira Santiago Jorge (2) e o senhor António Paulo Santiago Jorge (3) já faleceram, deixando como herdeiras, respetivamente: (1) As filhas - Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz e Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz. (2) com a cota disponível as suas filhas, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguilár e Ana Paula Santiago Jorge e com a restante seus netos Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins; José Manuel Cunha Jorge; António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge. (3) a viúva Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge e quatro filhos, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins; José Manuel Cunha Jorge; António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar, adquirir os lotes n.ºs 11 e 12, do alvará de loteamento n.º 3/2008 de 24/09, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede, pelo valor global de 114.000,00€ (cento e catorze mil euros), sendo o valor de 53.275,00€ atribuído ao lote 11, e o valor de 60.725,00€ atribuído ao lote 12, aos senhores Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz, Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguilár, Ana Paula Santiago Jorge, Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins; José Manuel Cunha Jorge; António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge, nas proporções a que cada um tem direito, conforme quadro que segue em anexo.)” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou; 1) Adquirir

aos Senhores Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz, Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguiar, Ana Paula Santiago Jorge, Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins, José Manuel Cunha Jorge, António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge, os lotes n.º 11 e n.º 12, do alvará de loteamento n.º 3/2008 de 24/09, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede, respetivamente, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4834, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11051/20080926, Freguesia de Cantanhede e na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4835, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11052/20080926, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 114.000,00€ (cento e catorze mil euros), sendo o valor de 53.275,00€ (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco euros) atribuído ao lote n.º 11, e o valor de 60.725,00€ (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco euros) atribuído ao lote n.º 12; 2) O pagamento será efetuado em duas prestações, a primeira no valor de 14.000,00 (catorze mil euros), com a celebração da Escritura Pública a realizar até ao final do ano de 2024, e a segunda prestação no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) a ser paga até final do primeiro semestre de 2025, nas proporções que cada um terá direito, conforme quadro anexo à informação da DAF/DJ/Setor do Património, do qual ficará uma copia anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LOTEAMENTO QUINTA DA SOBREIRA COM O ALVARÁ N.º 6/2001 / ANÇÃ:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 11/10/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ançã solicitou, já há algum tempo, a localização do “Parque Infantil” a levar a efeito no loteamento da Quinta da Sobreira naquela freguesia, no terreno onde está instalado o Centro de Saúde (Lote n.º 94 do loteamento) e onde já existe algum equipamento do género, concentrando assim o equipamento para melhor gestão e utilização e rentabilizando o existente; B. O citado Parque Infantil deve ser executado pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, S.A. (adiante designada INOVA, EM-S.A.) ao abrigo do contrato de urbanização assinado entre o loteador Domingues & Eusébio, Lda., o Município de Cantanhede e a referida Empresa Municipal, em 19-04-2004; C. Na presente data as restantes infraestruturas de espaços verdes e outros arranjos exteriores a executar constantes do mesmo contrato, ainda não foram executadas. Diga-se que a forma de execução dos trabalhos prevista nesse contrato, de acordo com a sua cláusula 9.^a é faseada e à medida que as construções nos lotes adjacentes vão sendo construídas por forma a que aquelas infraestruturas fiquem concluídas quando as habitações tenham obtido a licença de utilização. D. Resumo a minha informação n.º 3245, de 18-03-2022 sobre os assuntos tratados na reunião do dia 17-03-2022, atinente à matéria em análise, divulgada por todos os intervenientes, em que se estabeleceu a possível metodologia de trabalho a seguir, partindo dos seguintes pressupostos: 1. O contrato de urbanização para “Execução e Gestão das Infraestruturas e Espaços Verdes suprarreferido, prevê a execução do Parque Infantil numa localização plana, dentro de um espaço quadrado entre vários lotes da planta anexa ao contrato, numerados de 103 ao 110; (lotes atualmente numerados do 147 ao 164); 2. O valor previsto para o “artigo 13.º - Execução do Parque Infantil” é de 23.099,00€, a que acresce o IVA, como decorre da

cláusula 6.^a do contrato, e que foi recebido pela INOVA; 3. Num quadro de questões legais a dar seguimento no futuro próximo – atinentes a transferência de competências para as autarquias locais, a decisão da CMC para a mudança da localização do citado Parque Infantil para o Lote 94, é viável; - Estabeleceram-se as seguintes premissas a propor superiormente para decisão: a. “A INOVA, EM-S.A. mostrou-se recetiva à mudança da localização, optando por não executar a obra e pagar ao Município o valor a preços correntes do contrato de urbanização correspondente ao custo do Parque Infantil, atualizado à data do lançamento do concurso da empreitada, e que neste dia da reunião ascendia (sem IVA) ao montante de 29.237, 59€; (atualização de acordo com fórmula do INE) b. Nesse pressuposto, de execução da empreitada do Parque Infantil pelo Município, a Junta de Freguesia assumirá a parte da necessária movimentação de terras para modelação do terreno no lote 94 (dada a sua inclinação) criando a base os trabalhos a desenvolver, conforme projeto; c. A DEP desenvolverá os estudos/projeto para o Parque no novo local, com o apoio técnico da Divisão do Desporto; d. A DEP desenvolverá um estudo/projeto para aproveitamento do espaço onde o loteamento prevê a localização do Parque e que se pretende continue como espaço de fruição pública (e pertença do Domínio público); e. O Departamento de Urbanismo tratará da parte respeitante a: i. alteração/ajustamento da operação de loteamento; ii. alteração do contrato de urbanização; f. Foi avançada a possibilidade de a Junta de Freguesia levar a efeito a empreitada de execução do Parque.” E. Após reuniões de trabalho, e conforme indicações superiores, apresenta-se o presente memorando metodológico para levar a cabo a pretensão da Junta de Freguesia de Ançã, e numa perspetiva de os restantes trabalhos que falta executar serem assumidos pelo Município. Assim: 1 - O contrato referido supra mantém a sua validade e eficácia em relação aos outorgantes Município de Cantanhede e INOVA, EM - S.A.

(à data da assinatura somente INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM). 2 - A outorgante Domingos e Eusébio Lda., através do contrato referido, e tendo pagado o valor das infraestruturas à INOVA, EM, S.A. ficou desobrigada de qualquer intervenção quanto às mesmas, tendo sido liberadas as cauções e garantias para a sua execução e viu serem as mesmas infraestruturas recebidas definitivamente pela Câmara Municipal, nada mais lhe podendo ser exigido quanto a esta matéria. 3 - Assim, não tem esta empresa qualquer legitimidade para intervir em eventual resolução ou revogação do contrato. 4 - A eventual revogação do contrato citado é possível por acordo das partes com legitimidade para tal, Município e INOVA, EM-S. A., devendo acordar as condições da revogação. 5 - Das reuniões havidas, resultou que a INOVA, EM-S.A. aceita transferir para o Município a execução e gestão dos trabalhos de espaços verdes e infraestruturas bem como de construção do Parque Infantil. 6 - A execução dos trabalhos referentes ao Hidropressor e contentores de RSU, ficam da responsabilidade da INOVA, EM – S.A. [O primeiro já foi executado e o segundo está em execução] 7- Os trabalhos executados e por executar constam de mapa anexo a esta informação e farão parte do acordo a celebrar. 8 - Os valores dos trabalhos que faltam executar, retirando os pontos 11 e 12 das medições, referentes aos RSU e ao Hidropressor, são os seguintes após serem corrigidos de acordo com os índices de atualização de valores do INE referentes ao pretérito mês de setembro (último mês disponível): Contrato de Execução e Gestão; Valor: 134.029,05€ (S/ IVA); Parque Infantil: Valor do contrato- 23.099,00€; Valor atualizado: 33.599,33€; IVA 6% = 2.015,96€; Total: 35.615,29€; Zonas Verdes e Infraestruturas; Valor do contrato - 41.429,09€; Valor atualizado: 60.261,77€; IVA 6%=3.615,71€; Total=63.877,48€; 9 - A INOVA, EM-SA, por via dessa transferência de execução dos trabalhos e gestão dos equipamentos pagará ao Município os valores

contratuais dos trabalhos não executados, como referido, valores esses atualizados de acordo com os índices do INE referentes ao último mês disponível, na data da assinatura do acordo. 10 - A localização do Parque Infantil no espaço previsto no loteamento conferiu-lhe a característica de espaço público. Com a pretensão da mudança de localização do dito Parque, não se altera, só por si, a característica pública daquele espaço - para tal, seria necessário que a Câmara assim o pretendesse e não é isso que se pretende. A Câmara Municipal pretende que o espaço se mantenha público e que a DEP elabore um projeto para a sua utilização pública. 11 - De igual modo, a sua mudança para a localização no lote 94 do loteamento é possível dado que a afetação de uso deste lote é de "equipamento". 12 - A construção do Parque Infantil no referido lote, não confere ao espaço a característica de dominialidade pública, ainda que possa ser de utilização pública. 13 - Assim, a Câmara pode autorizar a nova localização, mantendo a propriedade do espaço como propriedade privada, uma vez que o lote é propriedade privada do Município, ainda que a autorização para instalação do referido Parque se destine a uso público. 14 - Sendo a Junta de Freguesia a executar o referido Parque ficará dona dos equipamentos se for ela a suportar os custos e a colocá-los, bem como a suportar a sua manutenção, caso sejam estes os pressupostos a fixar em acordo/contrato com a Câmara Municipal. 15 - Entendemos que, cautelarmente, atenta a mudança do local do equipamento (que não da característica de uso do solo de ambos os espaços), deverá ser afixado edital decorrente da deliberação da Câmara Municipal sobre tal mudança, na sede da Junta de Freguesia, por 30 dias, para divulgação pública. 16 - A execução do citado Parque pela Junta de Freguesia deve ser objeto de contrato interadministrativo de delegação de competências, a estabelecer nos termos legais. - Em conclusão, se a Câmara Municipal assim o entender poderá deliberar: a. A revogação do contrato outorgado

entre o Município de Cantanhede, a INOVA, EM-S.A. e a empresa loteadora Domingues & Eusébio, Lda., por acordo entre as duas primeiras, a elaborar em documento para o efeito, onde se estabelecem os termos da revogação, nos moldes expostos [nomeadamente definição dos trabalhos a transferir de acordo com o mapa de medições anexo, e transferência dos valores respetivos atualizados com o índice no INE respeitante ao último mês anterior à data da assinatura do acordo]. b. A alteração da localização do Parque Infantil, para o lote n.º 94, propriedade do Município, onde já se encontram outros equipamentos de uso e fruição pública, nos termos expostos, ainda que deva ser dado conhecimento público através de edital dessa decisão do Município. c. A eventual construção do Parque Infantil pela Junta de Freguesia desde que se estabeleça um contrato interadministrativo entre esta e o Município de delegação de competência fixando os respetivos termos, e onde se refira também a propriedade dos bens [solo propriedade do Município, e equipamentos instalados propriedade da Freguesia].” O Sr. Vice-Presidente prestou os esclarecimentos julgados convenientes sobre o assunto. Face ao envolvimento da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM-SA no processo, o Sr. Vice-Presidente mostrou-se impedido e não participou na presente votação. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, mandar proceder à auscultação pública, publicitando a intenção de se alterar a localização do parque infantil para o lote n.º 94, previsto no loteamento da Quinta da Sobreira, em Ançã, local onde já se encontram outros equipamentos de fruição pública, por meio de edital a afixar na Junta de Freguesia e outros lugares de estilo, no prazo de 30 dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CADIMA / FREGUESIA DE CADIMA / NOVA COLINA – UNIPESSOAL, LD.^a / PÓS

AUDIÊNCIA PRÉVIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 27/06/2024 ao imóvel sito no Largo da Capela, n.º 49, no lugar de Póvoa de Cadima, Freguesia de Cadima e uma informação prestada em 02/10/2024, pela Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia sem pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 03/10/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de remeter à reunião do executivo para decisão.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU / Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar a firma Nova Colina – Unipessoal, Ld.^a, proprietária da edificação sita no Largo da Capela Velha, n.º 49, na localidade de Póvoa de Cadima, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total ou parcial (com estabilização estrutural dos elementos a manter) e consequente remoção de todos os resíduos resultantes; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO DA ARU E DO PERU / CIDADE DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da aprovação da Proposta de Alteração da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede (ARU) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede (PERU), através da deliberação de Reunião de Câmara Pública de 21/08/2024, foi aberto um período de Discussão Pública, com início no 5.º dia útil posterior à publicação do referido Aviso e com a duração de 20 dias úteis, ocorreu entre 10 de setembro a 7 de outubro de 2024. Durante este período, os elementos que constituem a proposta de alteração da ARU e da respetiva ORU estiveram disponíveis online, na página da internet do Município de Cantanhede, e nas instalações do Município, no serviço de atendimento do Departamento de Urbanismo. Nos termos do disposto pelo artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e pelo n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de forma a promover o envolvimento de todos os cidadãos neste processo, para além do aviso em Diário da República, foi também publicitado na comunicação social e divulgado na página online do Município e em edital afixado nos Paços do Concelho. Durante o período de discussão pública foi recebida 1 (uma) participação, que se observou estar alinhada com os critérios subjacentes à delimitação da proposta da ARU, pelo que foi considerada e integrada na proposta final. Face ao exposto e considerando os documentos que constituem o presente processo, nomeadamente, o Relatório de Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), o Relatório da Proposta de Alteração da ARU, o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, Plantas de Delimitação da ARU Final, sugere-se que o processo seja remetido para Reunião de Câmara com objetivo de: 1. Aprovar a Proposta Final: Relatório de Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana*

(ORU); Alteração da ARU da Cidade de Cantanhede; Alteração do PERU da Cidade de Cantanhede; 2. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 3. Deliberar remeter o processo para Assembleia Municipal para aprovação Final; 4. Deliberar sobre a realização da divulgação da proposta de alteração em geral na comunicação social e no portal do Município de Cantanhede.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, enalteceu o trabalho notável efetuado em tempo recorde pela equipa da DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a Proposta Final, o Relatório de Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a Alteração da delimitação da ARU da Cidade de Cantanhede e a Alteração do PERU da Cidade de Cantanhede; 2) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública; 3) Mandar submeter a proposta da Alteração da delimitação da ARU e do PERU da Cidade de Cantanhede à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal; 4) Após aprovação pela Assembleia Municipal, mandar publicar a referida proposta de alteração no Diário da Republica, no portal do Município de Cantanhede e dar conhecimento ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; 5) Divulgar o resultado da discussão pública na comunicação social e no portal do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROPOSTA DA 3.ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR

MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DISCUSSÃO PÚBLICA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No cumprimento do disposto no artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos

de Gestão Territorial (RJIGT) , sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos diretores municipais”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da 3ª Alteração á 1ª Revisão do PDM Cantanhede, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 26 de outubro de 2023, a conferência procedimental prevista no RJIGT. Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Direção Geral da Energia e Geologia (DGEG), Direção-Geral do Território (DGT), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Infraestruturas de Portugal (IP), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Turismo de Portugal (TP), Câmara Municipal de Coimbra, Câmara Municipal da Figueira da Foz, Câmara Municipal da Mealhada, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de concertar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado, tendo em consideração o disposto no artigo 87º do RJIGT (entretanto revogado), designadamente, o processo de ‘Concertação’ no qual “a câmara municipal promove,...., a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão ou daquela conferência, tenham discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, tendo em vista obter uma

solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.” Foram assim, realizadas reuniões de concertação ou encetados contactos com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Decorrente do processo de concertação acima descrito, resultaram alterações na totalidade das peças desenhadas, regulamento e Avaliação Ambiental Estratégica, das quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis, com exceção do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) que ainda não se pronunciou até à presente data. A delimitação do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, que motivou o parecer desfavorável do ICNF ao plano, foi alterada na presente proposta, de acordo com a concertação com o ICNF no âmbito do processo de retificação oficial do REFLOA (P-031015/2022), em tramitação naquela entidade. A 01/08/2024 foram submetidos, no âmbito desse processo, todos os elementos solicitados. Mais se informa que a nova delimitação da REFLOA foi inteiramente da responsabilidade do ICNF, apenas validado pelo Município de Cantanhede e emitida concordância pela Comissão de Baldios da Freguesia da Tocha. Em simultâneo, foi enviada a presente proposta, para parecer final de conciliação, aos técnicos de acompanhamento nomeados para a 3ª alteração ao PDM. Até à data não houve emissão de qualquer parecer. Tendo em conta os prazos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação), em específico as disposições do n.º 2 do artigo 199.º, que refere “(...) os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2024, incluir as regras de classificação e qualificação previstas (...), abrangendo a totalidade do território do município, sob pena de suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa.”, a demora na emissão dos referidos pareceres

condiciona, de forma muito significativa, a aprovação do Plano neste horizonte temporal. Por isso, uma vez que a alteração do plano contempla a retificação do REFLOA proposta pelo ICNF, julga-se sanada a questão que motivou o parecer desfavorável por parte daquela entidade e submete-se à apreciação pela Câmara Municipal, para deliberação sobre a abertura do período de discussão pública. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na sua atual redação, a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os pareceres das entidades, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. O referido período de discussão pública decorrerá por 30 dias úteis, a iniciar no 6º dia após a publicação do aviso que contém a deliberação deste procedimento, na 2ª série do Diário da República, conforme estipulado no nº 2 do artigo 89º do RJIGT. As reclamações, sugestões e observações durante o período de discussão pública deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para e-mail a criar especificamente para o efeito. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos

apresentados. Face ao exposto, sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, para deliberar sobre: 1. Aprovação da Proposta da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede, Avaliação Ambiental Estratégica e Mapas de Ruído; 2. Abertura do período de Discussão Pública à proposta do plano, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, destacou o trabalho notável desenvolvido pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, com todos os constrangimentos que este processo acarreta, situação demonstrativa do profissionalismo e dedicação de toda a equipa. Por sua vez, o Sr. Vereador Eng.º José Santos, reconheceu o excelente trabalho desenvolvido pela equipa do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, num documento bem elaborado e fundamentado. A Senhora Presidente da Câmara, felicitou a equipa responsável pela elaboração do plano, documento bem estruturado e de qualidade, cuja elaboração é marcada por um conjunto de condicionantes. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a proposta da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, Avaliação Ambiental Estratégica e Mapas de Ruído, nos precisos termos da referida informação; 2) Mandar proceder à abertura do período de Discussão Pública à proposta do Plano, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no prazo de 30 dias úteis, a iniciar no 6.º dia após a publicação do aviso, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC.º N.º 10/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/05 / LOTES N.ºS 1, 2, 3, 4 E 5 / CANTANHEDE / VÍTOR CRUZ & FERREIRA -

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA E ORIMAINVESTE- INVESTIMENTOS

IMOBILIÁRIOS, LDA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Descrição do Pedido; O presente aditamento tem como objetivo executar as seguintes alterações aos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5: Aumentar o número de pisos de CV+RC+2A+ST para CV+RC+3A+ST, com possibilidade de habitação autónoma no sótão para os lotes 4 e 5; Aumentar o número de pisos de CV+RC+2A+ST para CV+RC+3A para os lotes 1, 2 e 3; Eliminação das galerias ao nível do R/C, com alteração do uso para habitação para os lotes 4 e 5; Eliminação dos polígonos para varandas nos lotes para os lotes 4 e 5; Unificação dos lotes 4 e 5 criando o lote 4/5; Alteração da rampa de acesso aos lugares de estacionamento em caves, passando de 6 metros de largura para 4 metros de largura.* 2. *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento; - Área total do terreno: 20.690,00 m²; - Área dos lotes: 7.733,80 m²; - Área do lote nº 4/5 proposto – 577,50 m² (soma direta dos lotes nº 4 e nº 5); - Diminuição das frações de comércio de 26 para 21; - Aumento dos fogos de habitação de 112 para 130; - Aumento dos lugares de estacionamento privado de 126 para 146; - Aumento da área máxima de construção de 18.551,00 m² para 20.517,65 m² (estas áreas não contemplam as caves com área de 4693,00 m²); - Aumento de índice de ocupação (Índice de implantação) de 0,278554 para 0,288690; - Aumento do índice de utilização de 0,908071 para 0,991669.* 3. *Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.* 4. *Enquadramento legal; 4.1 – 1ª Revisão ao Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº*

2806/2024, o loteamento insere-se em Solo Urbano - Espaço Central. 4.2 – Cedências para o domínio público; Uma vez que a proposta prevê a redução do número de frações comerciais e um aumento de fogos habitacionais existem alterações ao parâmetro de cedências para o domínio público, nomeadamente no que respeita a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva: a. Tendo em consideração a diminuição de 541,50 m² de área de comércio e serviços, a que corresponde uma área de cedência de 287,00 m²; b. Tendo em consideração o aumento de área de construção habitacional em 2508,15 m² a que corresponde uma área de cedência de 1316,78 m²; Verifica-se assim que a alteração do loteamento deveria contemplar uma área de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de (1316,80 – 287,00 = 1029,78 m²). 4.3 – Estacionamento; De acordo com o ponto 5.2 do artigo 31º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede em vigor no ano 2000, os lugares de estacionamento a observar seriam de (considerando 1 lugar por cada fração de comércio e serviços e 1,5 lugares por cada fogo de habitação: Lote 1 – (4 x 1) + (8 x 1,5) = 16; Lote 2 - (4 x 1) + (8 x 1,5) = 16; Lote 3 - (4 x 1) + (8 x 1,5) = 16; Lote 4 - (3 x 1) + (4 x 1,5) = 9; Lote 5 - (2 x 1) + (4 x 1,5) = 8; Total = 65 (apenas foram considerados dentro dos lotes 42 lugares, correspondente a 65%) sendo os restantes contemplados no exterior do lote. Considerando a eliminação das frações de comércio, deverá assim ser subtraído o número de estacionamentos associados, nomeadamente 65% de 5 lugares (3 lugares); Por outro lado, e considerando fogos entre os 90 m² e os 120 m², o aumento de 18 fogos leva à necessidade de adicionar 27 lugares de estacionamento. Ora, a proposta apresentada considera um aumento de apenas 20 lugares, ficando em falta 4 lugares, de acordo com os cálculos apresentados. 5. Análise da proposta apresentada; 5.1 – O presente aditamento contempla o aumento de área de construção, diretamente relacionada com o aumento

do número de pisos (de CV+RC+2A+ST para CV+RC+3A+ST e CV+RC+3A), com possibilidade de habitação autónoma no sótão, atualmente permitido na 1ª Revisão do PU de Cantanhede, com um aumento total da área de construção de 1966,65 m², enquadrando-se na alínea d) do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede e Planta de Zonamento e cumprindo a alínea a) e b) do mesmo artigo; 5.2 – A proposta de alteração contempla e eliminação das galerias ao nível do R/C no novo lote 4/5, com alteração do uso das respetivas frações comerciais para habitação. A presente alteração enquadra-se na alínea e) do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede; 5.3 – A proposta contempla ainda a unificação dos lotes 4 e 5, criando assim o lote 4/5, bem como a eliminação dos polígonos das varandas e alteração da largura da rampa de acesso à cave, que em nada interferem com o enquadramento urbanístico na zona. 5.4 – Uma vez que o aumento de área de construção pressupõe a cedência de 1029,78 m² para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, e a proposta não contempla tal cedência, haverá lugar ao cálculo de taxas de acordo com o artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 5.5 - Uma vez que o aumento de fogos pressupõe o aumento de lugares de estacionamento e que a proposta apresenta 4 lugares em falta, haverá lugar ao cálculo de taxas de acordo com o artigo 20º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 5.6 – Verifica-se ainda que os parâmetros urbanísticos referidos no quadro síntese referem-se a valores máximos admitidos, uma vez que, por exemplo, os valores de implantação dos diversos pisos são significativamente superiores ao polígono definido na planta síntese, pelo que deverá o promotor entregar nova planta síntese, com esta referência no quadro sinóptico. 6. Notificação para pronúncia e pareceres das entidades externas; A versão anterior do presente aditamento, alvo de discussão pública já contemplava o aumento do número de pisos, bem como a versão

atualmente em vigor contempla as áreas comerciais dos lotes 1, 2 e 3, pelo que se admite não ser necessário nova discussão pública, considerando-se assim cumprido o disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, realizada conforme estipulado no ponto 2 do art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes, bem como se considera dispensada nova solicitação de pareceres. 7. Proposta de decisão

Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para aprovação do presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2005 de 20 de julho, pelo que se sugere a sua remessa para a próxima Reunião de Câmara. Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 11,80 € x 1944,65 m² = 22 946,87 euros; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 5,90 € x 1944,65 m² = 11 473,44 euros; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V$; = (0.991669 - 0.908071) x 1944,65 m² x 23,59€ = 3 835,60 euros; O valor de Lum utilizado na fórmula é o índice de utilização autorizado no alvará de loteamento inicial, para o qual foram pagas as respetivas taxas de REC; Estacionamento em falta = $Te = (En - Ei) \times V$ = 4 lugares x 589,77€ = 2 359,08 euros; Conforme estipulado no artigo 26º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V$; = 20% x 1944,65 m² x (1 - 0) x 29,49 = 11 469,55 euros; Valor total de taxas: 52 083,93 €". Em 14/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Deve ser presente à reunião do executivo municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/2005 de 20 de julho, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - TOPONÍMIA / ARRUAMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS**FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/09/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na cidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 19 de setembro de 2024, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Travessa da Rua Heróis do Ultramar, com início na rotunda para a qual confluem a Rua Dr. Sá Carneiro, a Rua Heróis do Ultramar, Rua Salgueiro Maia, “Capitão de abril”, até ao termo do arruamento a nascente. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.”* Em 30/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça, com o seguinte arruamento: Travessa da Rua Heróis do Ultramar, com início na rotunda para a qual confluem a Rua Dr. Sá Carneiro, a Rua Heróis do Ultramar, Rua Salgueiro Maia, “Capitão de Abril”, até ao termo do arruamento a nascente, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - TOPONÍMIA / ARRUAMENTOS NO LUGAR DE PORTUNHOS / UNIÃO DAS

FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“Veio anteriormente o requerente, Rui André Carvalho Vidal, através da Entrada 6154 de 16/02/2024, solicitar número de porta para o edifício identificado em planta anexa ao processo, com alvará de utilização 167/2007, correspondente ao processo de obras 01/1719/2007. Uma vez que o arruamento onde está situado o edifício não tinha topónimo, foi solicitado à União das Freguesias de Portunhos e Outil, que em Assembleia de Freguesia propusesse um novo nome para o dito arruamento. Consequentemente, veio a União das Freguesias de Portunhos e Outil, apresentar uma proposta de atribuição de nome de duas ruas em Portunhos, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovadas em Assembleia de Freguesia, no dia 29 de abril de 2024, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta, prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Rua do Lagar – Início na Rua Dona Antónia com término no Campo de São Domingos. Rua de Valdeiras – Início na bifurcação com a Rua do Lagar e término no edifício para o qual está a ser pedido o número porta. Anexa-se mapa com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não

se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a Reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Portunhos e Outil, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google. Relativamente à atribuição do número de porta, em caso de aprovação dos topónimos, atribui-se o n.º 482, na Rua de Valdeiras, em Valdeiras, na União das Freguesias de Portunhos e Outil, para o edifício identificado em planta anexa, através do sistema métrico. Face ao exposto, o endereço completo do edifício será: Rua de Valdeiras, n.º 482; 3060-522 Portunhos; União das Freguesias de Portunhos e Outil. Em caso da aprovação do topónimo em Reunião de Câmara, deverá ser dado conhecimento do teor da presente informação ao requerente, à União das Freguesias de Portunhos e Outil, aos CTT, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, à Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 03/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação do topónimo.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, com os seguintes arruamentos: - Rua do Lagar, com início na Rua Dona Antónia e término no Campo de São Domingos; - Rua de Valdeiras, com início na bifurcação com a Rua do Lagar e término no edifício com o n.º 482 na Rua de Valdeiras, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada

em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - TOPONÍMIA / ARRUAMENTO NO LUGAR DE CORGO CÔVO / FREGUESIA

DE SÃO CAETANO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia de São Caetano, por intermédio do processo supracitado, solicitar a atribuição de número de porta, para o edifício habitacional identificado na planta anexa ao processo. Uma vez que o arruamento onde está situado o edifício não tinha topónimo, foi solicitado à Junta de Freguesia de São Caetano que em Assembleia de Freguesia propusesse um novo nome para o dito arruamento. Consequentemente, veio a Junta de Freguesia de São caetano, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Corgo Côvo, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 28 de junho de 2024, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta, prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Travessa da Capela de S. António, com início a Norte na Rua da Fonte, até ao termo do arruamento a Sul. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a Reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Freguesia de São caetano, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à*

DMIQ para comunicação à Google. Relativamente à atribuição do número de porta, em caso de aprovação do topónimo “Travessa da Capela de S. António, atribui-se o n.º 6, para o edifício habitacional identificado em planta anexa, através do sistema tradicional, uma vez que é este o método de numeração do arruamento em causa. Face ao exposto, o endereço completo do edifício será: Travessa da Capela de S. António, n.º 6; Corgo Côvo; São Caetano. Em caso da aprovação do topónimo em Reunião de Câmara, deverá ser dado conhecimento do teor da presente informação ao requerente, à Junta de Freguesia de São Caetano, aos CTT, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, à Conservatória de Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 02/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo municipal. Após a aprovação, é de comunicar ao titular e entidades.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica no lugar de Corgo Côvo, Freguesia de São Caetano, com o seguinte arruamento: - Travessa da Capela de S. António, com início a Norte na Rua da Fonte, até ao termo do arruamento a Sul, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - TOPONÍMIA / ARRUAMENTO NO LUGAR DE SEPINS / UNIÃO DAS

FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Sepins e Bolho, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Sepins, conforme disposto na*

alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 28 de junho de 2024, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Travessa da Junta de Freguesia, arruamento com início no entroncamento da Rua da Cruz com a Rua da Junta da Freguesia e término no final do Jardim de Infância de Sepins. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Sepins e Bolho, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 30/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica no lugar de Sepins, na Freguesia de Sepins e Bolho, com o seguinte arruamento: - Travessa da Junta de Freguesia, arruamento com início no entroncamento da Rua da Cruz com a Rua da Junta da Freguesia e término no final do Jardim de Infância de Sepins, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

COMPARTES E DE COMPROPRIEDADE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E

CAMARNEIRA / DE MANUEL NELSON DE JESUS, requerimento n.º 36177, datado de 02/10/2024, solicitando a emissão de uma certidão de ampliação de número de compartes, do prédio sito em Minas, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11939 e de compropriedade dos seguintes prédios: - Sito em Costeiras, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, inscrito na matriz predial rústica da mesma União das Freguesias, sob o artigo n.º 2906 - Sito em Palhal, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 10419; - Sito em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5885; - Sito em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6084; - Sito em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6080; - Sito em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5937; - Sito em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5935; - Sito em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6000; - Sito em Penedo da Fonte de Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5858; - Sito em Penedo da Fonte de

Gaiteiro, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5857; - Sítio em Terra do Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5769; - Sítio em Terra do Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5768; - Sítio em Penedo da Fonte de Gaiteiro, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5850; - Sítio em Terra de Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5766; - Sítio em Quinta da Cruz, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5748; - Sítio em Gandara de Labregos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5489; - Sítio em Lagoa do Triguinho, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5388; - Sítio em Gandara de Labregos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5473; - Sítio em Ramal, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5252; - Sítio em Tojais, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5079; - Sítio em Vale D'Além, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5015; - Sítio em Paul, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de

Freguesias, sob o artigo n.º 1092; - Sítio em Labregos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 307; Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/10/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre: a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: - artigo matricial n.º 11939º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; a constituição da compropriedade dos seguintes prédios rústicos: - artigo matricial n.º 2906º, da UF de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 10419º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5885º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 6084º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 6080º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 6000º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5937º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5935º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5858º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5857º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5850º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5768º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5769º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5766º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo*

matricial n.º 5748º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5489º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5473º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5388º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5252º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5079º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 5015º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 307º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede; - artigo matricial n.º 1092º, da UF de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede. Foi apresentado para todos os artigos identificados a respetiva Representação Geográfica Georreferenciada (RGG). Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes e na constituição da compropriedade requeridos, para os artigos identificados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a ampliação de número de compartes, do prédio sito em Minas, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 11939 e de compropriedade dos seguintes prédios: - Sito em Costeiras, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 2906 - Sito em Palhal, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial

rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 10419; - Sítio em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5885; - Sítio em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6084; - Sítio em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6080; - Sítio em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5937; - Sítio em Penedo da Fonte do Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5935; - Sítio em Marachões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 6000; - Sítio em Penedo da Fonte de Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5858; - Sítio em Penedo da Fonte de Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5857; - Sítio em Terra do Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5769; - Sítio em Terra do Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5768; - Sítio em Penedo da Fonte de Gaitero, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5850; - Sítio em Terra de Simões, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de

Freguesias, sob o artigo n.º 5766; - Sítio em Quinta da Cruz, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5748; - Sítio em Gandara de Labrengos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5489; - Sítio em Lagoa do Triguinho, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5388; - Sítio em Gandara de Labrengos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5473; - Sítio em Ramal, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5252; - Sítio em Tojáis, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5079; - Sítio em Vale D'Além, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 5015; - Sítio em Paul, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 1092; - Sítio em Labrengos, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da mesma União de Freguesias, sob o artigo n.º 307, requerida pelo Sr. Manuel Nelson de Jesus, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA 01/2024 DE 18/06/2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2024, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 01/2024 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 18/06/2024, devidamente assinada,*

pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.” A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA A “REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA POVOA DA LOMBA EM JARDIM DE INFÂNCIA”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: “O projeto da requalificação da antiga escola primária da Povoia da Lomba, a levar a efeito pelo Município de Cantanhede, tem como objetivo primordial criar as condições necessárias para funcionamento de Jardim de Infância. A proposta visa ao nível do exterior a beneficiação: da cobertura e pintura das fachadas do edifício a intervencionar; da rampa de acesso na lateral esquerda; do pavimento do terreno envolvente e o do telheiro; criar um parque infantil e uma caixa de areia na zona posterior na lateral esquerda do terreno; melhorar os acessos do passeio público ao terreno através de corredores devidamente dimensionados e pavimentados; intervir no campo de jogos na zona posterior ao nível do pavimento e vedações, pinturas, sistema drenagem; alteração da abertura das portas exteriores no sentido de melhorar a evacuação; Ao nível dos interiores, prevê-se intervir tanto na zona posterior, no telheiro onde se pretende levar a efeito uma ampliação onde funcionará o espaço de refeições (não prevendo a sua confeção) e na adaptação do bloco sanitário existente. No interior da escola existente prevê-se uma intervenção ao nível de pavimentos, paredes, mobiliário, caixilharias, resolver os acessos de mobilidade através da implementação de rampa, enfim uma adaptação de fundo, visando: a colocação de uma rampa na

ligação ao hall ao refeitório, face ao desnível existente; a colocação da banca de apoio com um lava-loiça integrado; a mudança do pavimento existente no atual telheiro por outro cerâmico mais condizente com um refeitório, de mais fácil manutenção e uso; pintura das paredes interiores de todo o edifício; nas duas salas existentes prevê-se a demolição da lareira e a colocação de 2 bancas de água e 2 armários de apoio; recuperação das portas interiores e abertura de uma porta de contato com o refeitório e bloco sanitário para melhorar e tornar mais confortável as ligações internas dos utentes; adaptação de uma instalação sanitária para uso e acessibilidade de todos, prevendo mudança de aparelhos e de revestimentos; intervenção no bloco sanitário da antiga primária para adaptação ao jardim de infância, com sanitas separadas por baias e uma base de duche, lavatórios devidamente dimensionados para os pequenos utentes; O valor previsto para a intervenção é de 342.218,76€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto e do valor de intervenção.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o projeto para a “Requalificação da antiga Escola Primária da Povoia da Lomba em Jardim de Infância”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, o valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de 342.218,76€ (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS,

RECREATIVAS E CULTURAIS 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou uma proposta por si subscrita em 10/10/2024, do seguinte teor: “O movimento associativo concelhio assume um papel preponderante na dinâmica

sociocultural, por meio das diversas ações diretas e indiretas que promove e desenvolve, contribuindo para a preservação, demonstração e afirmação de uma peculiar identidade histórico-etnográfica herdada, não descurando novas abordagens por meio de expressões artísticas, cujo interesse e participação das gentes são manifestamente demonstrados. Estas ações revertem a sua dimensão recreativa, lúdica, formativa, representativa, educativa e sobretudo comunitária, expressão da vitalidade das comunidades. O reconhecimento reiterado pelo Município de Cantanhede tem-se traduzido no apoio à atividade regular que as mesmas preconizam nas suas localidades. E o ano de 2024 tem sido categórico na expressão basilar desta dinâmica. A presente proposta assume um manifesto apoio à prossecução da atividade do movimento associativo concelhio de âmbito cultural, com inequívocas repercussões que ecoam por todas as freguesias do concelho, pela região e pelo país – da etnografia, às filarmónicas, à música, ao teatro e a todas as manifestações/demonstrações artísticas. Em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como ponto de partida os critérios assumidos por esta autarquia, proponho atribuir aos grupos e coletividades: - Às Bandas Filarmónicas o montante de 18.000,00€, a distribuir por cada uma das quatro Bandas Filarmónicas existentes no concelho, cabendo 4.500,00€ a cada qual; - Às Escolas de Música o montante de 5.616,00€, considerando os 208 agentes em formação e residentes no concelho envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 27,00€; - Às associações com Grupos de Teatro o montante de 10.450,00€, cabendo a cada entidade com expressão nas artes de palco um valor até ao montante de 550,00€; - Aos grupos de projeção etnográfica um valor total de 18.600,00€, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e

divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00€ a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.100,00€ a cada grupo não federado; Outras agremiações há que evidenciam manifesto interesse cultural e que não se enquadram nas valências anteriormente mencionadas. Neste sentido, acrescento a proposta de atribuir: - Aos Grupos Corais um valor total de 2.200,00€, correspondendo 550,00€ a cada uma das formações constituídas; - Às coletividades que têm vindo a desenvolver um programa no âmbito das artes plásticas e visuais, o montante de 1.000,00€; - Às associações e grupos que evidenciem interesse cultural com expressão musical e coreográfica, o montante de 3.000,00€, cabendo 1.000,00€ a cada; - Às associações e grupos que evidenciem interesse cultural com expressão musical, o montante de 1.000,00€, cabendo 500,00€ a cada. O apoio ora proposto reveste-se de extrema importância para a vitalidade das agremiações diretamente envolvidas e beneficiadas, não descurando o papel subsidiário e proativo com que o Município de Cantanhede responde e corresponde ao expressivo movimento associativo concelhio nas diversas ações e iniciativas preconizadas por estas formações, agora particularmente no que diz respeito aos grupos / associações musicais, recreativas e culturais do concelho de Cantanhede. Após a análise aos planos de atividade e atendendo a concretizações e ritmos diversos que podemos constatar no todo e em parte, propõe-se a atribuição de um montante global que perfaz 59.866,00€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis euros), correspondendo sensivelmente 30% às Bandas Filarmónicas, 9% às Escolas de Música, 12% aos Grupos Corais e outras manifestações e expressões artísticas, 31% aos Grupos de Projeção Etnográfica e 18% aos Grupos de Teatro, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural, de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de

desenvolvimento cultural entre o Município de Cantanhede e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/10/2024 pelo do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Remeto, em anexo, os documentos referentes à proposta de atribuição de subsídio a grupos / associações musicais, recreativas e culturais 2024, para poder ser presente à próxima reunião de Câmara. A atribuição destes subsídios enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente e as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir aos Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais 2024, segundo os critérios e procedimentos em vigor, no montante global de 59.866,00€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis euros), da seguinte forma: - Associação Musical da Pocariça, o valor total de 5.725,00€, (cinco mil setecentos e vinte e cinco euros), correspondendo, 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) à Banda Filarmónica, 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros) à Escola de Música e 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro; - Filarmónica de Covões, o valor total de 5.499,00€, (cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros), correspondendo 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) à Banda Filarmónica e 999,00€ (novecentos e noventa e nove euros) à Escola de Música; - Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, o valor total de 5.121,00€, (cinco mil, cento e vinte e um euros), correspondendo 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) à Banda Filarmónica e 621,00€ (seiscentos e vinte e um euros) à

Escola de Música; - Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, o valor total de 4.770,00€, (quatro mil setecentos e setenta euros), correspondendo 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) à Banda Filarmónica e 270,00€ (duzentos e setenta euros) à Escola de Música; - Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor total de 3.995,00€, (três mil, novecentos e noventa e cinco euros), correspondendo 945,00€ (novecentos e quarenta e cinco euros) à Escola de Música, 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro, 2.000,00€ (dois mil euros) à Projeção Etnográfica e 500,00€ (quinhentos euros) a Outras Expressões; - Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, o valor total de 2.150,00€, (dois mil, cento e cinquenta euros), correspondendo 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro, 1.100,00€ (mil e cem euros) à Projeção Etnográfica e 500,00€ (quinhentos euros) a Outras Expressões; - AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, o valor de 2.106,00€, (dois mil cento e seis euros), destinado à Escola de Música; - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, o valor de 2.000,00€, (dois mil euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima, o valor de 2.000,00€, (dois mil euros) destinado à Projeção Etnográfica; - Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, o valor de 2.000,00€, (dois mil euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Grupo Típico de Ançã, o valor de 2.000,00€, (dois mil euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Grupo Típico de Cadima, o valor total de 2.000,00€, (dois mil euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Rancho Folclórico de Cordinhã, o valor total de 1.650,00€, (mil seiscentos e cinquenta euros), correspondendo 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro e 1.100,00€, (mil e cem euros) à Projeção Etnográfica; - Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Grupo Etnográfico Danças e Cantares do

Zambujal, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros), destinado à Projeção Etnográfica; - Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres, o valor total de 1.100,00€, (mil e cem euros), correspondendo 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro, 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) a Outras Expressões; - Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, o valor total de 1.100,00€, (mil e cem euros), correspondendo 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo de Teatro, 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) a Outras Expressões; - União Musical de Santo António da Freguesia de Covões, o valor de 1.000,00€, (mil euros), destinado a Outras Expressões; - Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra", o valor de 1.000,00€, (mil euros), destinado a Outras Expressões; - FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede, o valor de 1.000,00€, (mil euros), destinado a Outras Expressões; - Lúcia-Lima Associação Cultural, o valor de 1.000,00€, (mil euros), destinado a Outras Expressões; - Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - União Recreativa de Cadima, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Pedra Rija de Portunhos, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Associação Cultural e Desportiva do Casal, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Club União Vilanovense, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Associação do Grupo Musical de Franciscas, o valor de 550,00€

(quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Novo Rumo - Teatro de Amadores, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - ARCO - Associação Cultural e Recreativa de Covões, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Bombarda – BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede - Grupo de Teatro São Pedro, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Episódio Medieval Associação - Cultural, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado ao Grupo de Teatro; - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), ao Grupo de Teatro; - Centro Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense), o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado a Outras Expressões; - AGA - Associação Gandareza D'Arte, o valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), destinado a Outras Expressões; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida informação, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / VIII FESTIVAL DA SARDINHA ASSADA NA TELHA E DA BATATA

ASSADA NA AREIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal

de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Praia da Tocha levou a efeito, na sua sede, o VIII Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada na Areia, durante os dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro, cujo objetivo basilar assenta na divulgação de pratos típicos da Gândara, em especial os mais confecionados na Praia da Tocha. A sardinha assada na telha era um prato confecionado essencialmente para as grandes safras, como as vindimas, as ceifas ou empreitadas com muita gente. Era cozinhado na véspera, aproveitando o forno quente da confeção da fornada de broa. As sardinhas eram temperadas de sal e passadas por farinha de milho, colocadas em telhas de cano com uma cama de folhas de videira ou figueira (esta última confere um sabor forte que nem todas as pessoas apreciam), as folhas de couve também eram utilizadas quando não havia videira ou figueira. As batatas assadas na areia era uma técnica usada pelos gandareses, na Praia da Tocha, mas também pelos agricultores com terrenos perto das dunas. Consistia em aquecer uma cova de areia branca com uma boa fogueira, as batatas de tamanho pequeno/médio eram colocadas na cova e cobertas com areia muito quente, era feita uma fogueira por cima. Retiravam-se e sacudiam-se, rebolando-as num saco de linho para retirar a areia que eventualmente estivesse colada à pele. Estas batatas acompanhavam principalmente o bacalhau assado na brasa, mas também sardinha assada, aproveitando as brasas que se haviam formado no aquecimento da areia. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da iniciativa “Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada na Areia”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do*

concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização do “VIII Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada na Areia”, levado a efeito nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO ÂMBITO DO APOIO AO EVENTO CULTURAS DO MUNDO NO CENTRO DE PORTUGAL 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede celebrou, com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal um protocolo no âmbito do apoio ao evento Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2024, cujas iniciativas de referência são o Folk Cantanhede e o FestiMaiorca, realizados em 06 a 14 de julho e 19 a 26 de julho, respetivamente. O Centro de Portugal detém um enorme potencial natural e artístico, com uma diversidade de recursos patrimoniais, históricos e culturais, sendo fundamental a dinamização e a*

revitalização do território e das suas tradições. Neste sentido, reforça-se a importância da realização de eventos desta envergadura e projeção na afirmação do Centro de Portugal enquanto destino turístico privilegiado, contribuindo vincadamente para a riqueza de uma oferta cultural diversificada e abrangente, assente nas tradições das diferentes nações representadas. Ao abrigo do referido protocolo, sugere-se que o montante nele constante e a auferir pelo Município de Cantanhede no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) seja distribuído equitativamente pelos grupos dinamizadores dos projetos em causa, o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca, 5.000,00€ a cada entidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou distribuir equitativamente pelos grupos dinamizadores do projeto em causa, nomeadamente, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca, no âmbito do Protocolo de Parceria com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, destinado a compartilhar nas despesas no âmbito do apoio ao evento “Culturas do Mundo no Centro de Portugal 2024”, cujas iniciativas de referência são o Folk Cantanhede e o FestiMaiorca, levados a efeito nos dias 6 a 14 de julho e 19 a 26 de julho do corrente ano, respetivamente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo*

33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de agosto e setembro de 2024.” Em 07/10/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação, devendo a mesma ser presente ao órgão executivo para posterior movimentação contabilística.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de agosto, e setembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - VII PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do instituído Regulamento Municipal do Prémio Carlos de Oliveira, aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em 29 de janeiro de 2018, compete à Câmara “a decisão do seu lançamento, publicitação e divulgação nos anos em que entenda promovê-lo”, sugere-se que a sétima edição do certame, alicerçado no duplo objetivo de promover e homenagear Carlos de Oliveira que de forma tão peculiar e elevada registou a região da Gândara na História da Literatura, e de estimular e incentivar a criação literária e o gosto pela escrita em língua portuguesa, decorra entre o presente e o próximo ano, de forma a que em 2025 se

possa proceder à entrega do Prémio à obra vencedora, em cerimónia pública, conforme preconizado pelo Regulamento. Mais se sugere que o certame, merecendo a aprovação do Executivo Camarário, seja divulgado e publicitado no início do mês de novembro, concedendo até ao dia 28 de março de 2025, sexta-feira, para o termo do prazo para apresentação das candidaturas. Também nos termos regulamentares, sugere-se que o valor do Prémio seja de 5.000,00€ (cinco mil euros), a entregar em 2025, com o compromisso da edição da obra vencedora, e que a modalidade consagrada seja uma obra em prosa (romance ou contos). No que se refere à constituição do Júri, consta do referido Regulamento que seja a “Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede ou um representante por si designado; Maria Paula Martins Serra de Oliveira, sobrinha do escritor, ou alguém por si designado; um representante da Associação Portuguesa de Escritores; um académico dedicado ao estudo de Carlos de Oliveira, convidado pelo Município; uma personalidade do meio literário convidada.” Neste sentido, e relativamente aos elementos do júri convidados pelo Município de Cantanhede, propõe-se que estes sejam Paulo Correia de Melo e Carlos Alberto Marques Catarino. Quanto ao número de exemplares para a edição da obra vencedora, será estabelecido por acordo em estreita articulação com o modelo que se definir para a sua concretização, salvaguardando a quantidade a entregar ao concorrente vencedor. Por fim, sugere-se a nova redação do Regulamento, correspondente à presente edição do certame em apreço, cujo exemplar que se anexa à informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou: 1) Aprovar a calendarização e metodologia constantes da informação da DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, conducentes à atribuição no ano de 2025 do VII Prémio Literário Carlos de Oliveira,

nos termos do disposto no Regulamento Municipal do Prémio Literário Carlos de Oliveira; 2) Aprovar os elementos do júri, convidados pelo Município, o Sr. Paulo Correia de Melo e Sr. Carlos Alberto Marques Catarino. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PRATICANTES DESPORTIVOS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Ferreira Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/10/2024 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“O Ançã Futebol Clube tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva da modalidade de futebol. Atualmente o Ançã Futebol Clube para além da participação em todos os Campeonatos Distritais de Futebol da Associação de Futebol de Coimbra, nos diversos escalões com mais do que uma equipa, participa no escalão de juvenis no Campeonato Nacional da II Divisão. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, adquiriu um autocarro usado de 37 lugares, com a matrícula 67-CA-07 no valor de 12.000,00 €, acrescido das reparações necessárias no valor de 2311,64 €, ou seja, o valor total do autocarro pronto a trabalhar teve um investimento de 14.311,64 €. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para comparticipação do valor de aquisição do respetivo autocarro, e considerando: o elevado número de atletas federados e equipas a competir nos diversos campeonatos distritais e nacionais; os excelentes resultados que têm vindo a conquistar com diversos campeonatos distritais de formação, e respetivo apuramento para os campeonatos nacionais, que tem contribuído para a elevação do nome do Concelho de Cantanhede; a dinâmica e*

meritória intervenção nas áreas desportiva, educativa e social da coletividade; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 4.293,49 € (quatro mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e nove cêntimos) ao Ançã Futebol Clube para participar 30% das despesas com a aquisição e reparação do autocarro de 37 lugares, com a matrícula 67-CA-07, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede pode ser efetuada em caso de aprovação, uma vez que em anexo seguem cópias das faturas e cópia do certificado de matrícula.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.293,49 € (quatro mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e nove cêntimos) ao Ançã Futebol Clube destinado a participar 30% das despesas com a aquisição do autocarro usado de 37 lugares, adquirido por aquele clube. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO A 6 DE NOVEMBRO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de outubro a 6 de novembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,10 horas, a Senhora

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----